

Vida & Previdência



Assistência Funeral Individual



ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL

Serviços	Limites	Evento
<p>Atendimento Social - Suporte ao usuário e acionamento da funerária mais próxima, para que a mesma providencie tudo que for necessário para a execução do funeral.</p>	Conforme plano contratado	Morte Natural ou Acidental
<p>Transporte de Familiar para Liberação do Corpo - Caso o falecimento ocorra fora do município de residência do usuário e seja necessário um membro da família para a liberação do corpo será fornecido ao familiar o meio de transporte mais apropriado. Se necessário, será fornecida também hospedagem em hotel, sempre respeitando o limite total disponível para a prestação dos serviços de funeral.</p> <p><u>*Fora do Município de domicílio do usuário.</u></p>		
<p>Funeral - Composto pelos seguintes itens, de acordo com o limite de despesas fixado e conforme infra-estrutura local:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Urna sextavada de madeira com visor, seis alças ou alças tipo varão, forrada em tecido, com babado e acabamento externo em verniz de alto brilho. Ou similar com o mesmo custo; ▪ higienização básica e ornamentação do corpo (com flores da estação); ▪ coroa de flores da estação; ▪ véu; ▪ paramentos e velas; ▪ carro fúnebre para remoção dentro do município; ▪ registro em cartório, quando autorizado pela legislação local; ▪ livro de presença; ▪ locação de sala para velório em capelas municipais ou particulares; ▪ taxas de sepultamento em cemitério municipal ou em outro cemitério (com valor equivalente) ou cremação; ▪ locação de jazigo (por 3 anos) em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente, quando necessário e disponível na cidade. 		
<p>Cremação - Traslado do corpo da cidade onde ocorrer o óbito para a cidade mais próxima que exista o serviço de cremação num raio máximo de 100 km (cem quilômetros).</p>		
<p>Sepultamento ou cremação de Membro - Sepultamento do membro em jazigo da família, em cemitério municipal, na cidade indicada por esta.</p>	Até R\$ 1.200,00 por evento.	
<p>Sepultamento - Sepultamento do corpo em jazigo da família, em cemitério municipal ou outro cemitério (com valor equivalente), na cidade indicada por esta.</p>	Conforme plano contratado	
<p>Traslado - traslado da cidade onde ocorrer o óbito até o local de domicílio do usuário ou local de sepultamento, conforme designado pela família.</p> <p><u>*Fora do Município de domicílio do usuário.</u></p>	Brasil até R\$ 10.000,00 Exterior até US\$ 10.000,00	
<p>Transmissão de Mensagens Urgentes - Mensagens urgentes para parentes ou pessoas indicadas no caso de falecimento do usuário.</p>	Sem limite	

Definições Gerais:

Usuário: pessoas físicas, contratantes ou beneficiárias do plano de Assistência 24 horas Funeral, contratado junto à contratante.

Usuário assistido: pessoas designadas a cobertura da assistência conforme o plano contratado pelo segurado principal, sendo cobertos:

- ✓ **Plano Individual:** Segurado titular da apólice;

Carências: Há carência de 2 (dois) anos para os casos de morte ocasionada por lesão intencionalmente auto infligida, suicídio voluntário e premeditado ou qualquer intenção e tentativa de suicídio voluntário e premeditado, independentemente da sanidade mental do Segurado. Os serviços de Assistência Funeral serão oferecidos após liberação do corpo pela autoridade policial local.

Acidente Pessoal: é a ocorrência de fato exclusivamente externo, súbito, danoso e imprevisível que cause lesões físicas e tenha como consequência direta a necessidade de tratamento médico/hospitalar de urgência. Importante: a definição de acidente pessoal não inclui doença, independentemente de qual seja.

Doença Súbita: é a alteração aguda do estado de saúde do usuário com a evolução curta e nítida que, no momento do atendimento, acarreta sofrimento físico intenso ou risco imediato a vida excluídos os casos de doenças crônicas ou preexistentes.

Domicílio do usuário: é o Município de domicílio do usuário, no Brasil, constante do cadastro.

Evento Previsto: Morte Natural ou Acidental

Limites: Os serviços estarão limitados ao número e/ou valores dos eventos contratados durante o período de vigência, sendo o usuário responsável pelo pagamento de qualquer excedente ou serviço especial sempre que este ocorrer.

Âmbito Geográfico: os serviços serão prestados em todo Globo Terrestre.

Atendimento de Assistência:

Para o Usuário assistido ter direito ao Serviço de Assistência, deverá contatar a Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo aos estritos termos, condições, prazos e limites estabelecidos contratados.

Para utilização da Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, o Usuário assistido deverá seguir os seguintes procedimentos, sob pena de perder o direito à utilização:

- Contatar a Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas tão logo o Evento ocorra e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa, para a devida identificação do segurado assistido, e posterior confirmação de sua inclusão no Cadastro, para a análise das condições do Serviço solicitado;
- Descrever o Evento e o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas providencie o acionamento;

- Seguir as instruções da Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas e providenciar as medidas necessárias a fim de evitar o agravamento das consequências do Evento; e fornecer, sempre que solicitado às informações e providenciar o envio de documentos necessários à prestação do Serviço.

- Os documentos apresentados pelo Usuário assistido deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente legíveis, sob pena da Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas devolver ao Usuário assistido referidos documentos sem que haja a prestação dos Serviços.

O prazo de atendimento telefônico e de acionamento do serviço é variável, sendo determinado conforme o número de informações necessárias para conferência dos dados pessoais e melhor orientação do Usuário assistido, dependendo do tipo de Evento e de sua localização. Entretanto, a conclusão da solicitação não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

- A Prestadora de Serviço não se responsabiliza, em qualquer hipótese e em qualquer tempo, pela contratação de serviços pelo Usuário assistido sem o envolvimento e/ou autorização da Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas.

- Caso o serviço já autorizado pela Prestadora de Serviço seja cancelado pelo Usuário assistido, uma vez feito à solicitação à Central de Assistência 24 (vinte e quatro) horas o serviço será computado para fins de cálculo de faturamento.

- Caso seja comprovado documentalmente que as informações e declarações transmitidas pelo Usuário assistido são inconsistentes, falhas, falsas ou inverídicas e/ou decorram de má-fé, o Usuário assistido não terá direito à Prestação de Serviço.

Exclusões:

- Qualquer ocorrência não associada aos itens e situações mencionadas nas Definições Gerais e Descrição dos Serviços;
- Serviços não caracterizados como emergenciais, exceto para os casos de serviços de conveniência, desde que claramente definidos;
- Prestação de serviços que não tenham sido solicitadas através da central de atendimento;
- Qualquer custo assumido pelo cliente, e sem a prévia autorização da central de atendimento;
- Situações em que seja constatada má fé por parte do cliente na utilização dos serviços;
- Aquisição de jazigo;
- Exumação de corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento;
- Localidades onde a legislação não permitir que o serviço de assistência intervenha;
- Desaparecimento do SEGURADO em acidente, qualquer que seja a sua natureza, implicando “morte presumida”; a assistência não se estenderá em buscas, realização de provas, bem como as formalidades legais e burocráticas;
- Despesas decorrentes da confecção, manutenção e/ou recuperação de jazigos;
- Serviços solicitados em decorrência de atividades criminosas, ilícitas ou dolosas por parte pelo usuário.